



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 245/65

DE 25 DE MARÇO DE 1965

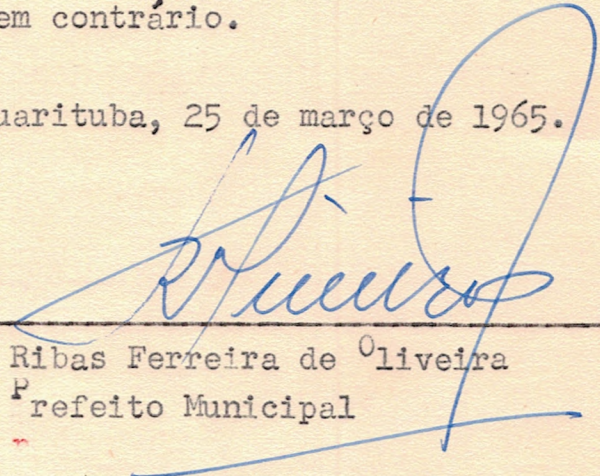
"Dispõe sôbre incidência da taxa de multa".

Faço saber, que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

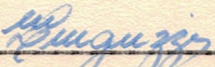
ARTIGO 1º - Todos os impostos e taxas não pagos na época legal, além da multa de 10%(dez por cento) sôbre o total ou quotas não pagas, pagarão mais um adicional de 1%(um por cento) ao mês, até a sua total liquidação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 25 de março de 1965.

  
\_\_\_\_\_  
Ribas Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:-

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Moreira Guzzi  
Secretária

LEI Nº 26/65 da C.M. de 25 de março de 1965